



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 030/2023/GAB/PREFEITO**

**Proc. Adm. nº 370/2022 (Licitação: TP nº 003/2022 - Contrato Administrativo nº 041/2022 - publicado em 11/07/2022)**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ASSUNTO:** Terceiro Termo aditivo - dilação de prazo - ao contrato administrativo nº 041/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

**CONTRATADA:** DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 17.471.810/0001-29.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

**Considerando**, o Ofício nº 26/RONDOLÂNDIA/23, expedido pela empresa ora contratada, onde fundamenta a necessidade da dilação do prazo do contrato administrativo, posto que surgiram imprevistos durante a execução da obra, gerando atraso no cronograma de execução, solicitando a dilação do prazo para mais 90 (noventa) dias;

**Considerando**, o Memorando nº 08/2023/ENGENHARIA, expedido pela Responsável técnica do Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade da dilação de prazo devido ao atraso do cronograma, reforçando o ofício expedido pela empresa com fundamento nas inconformidades encontradas na vistoria técnica realizada pelo Setor competente.

**Considerando** tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 041/2022 que prevê hipótese de dilação de prazo com fulcro no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Considerando**, por fim, o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município (fls. 1.374/1.376 – Volume VI) que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

G



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECIDO.**

- a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 041/2022-PMR por Aditivo de dilação de prazo. Fundamento legal: Cláusula Oitava do Contrato nº 041/2022-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e edital de Tomada de Preços nº 003/2022. Pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, de 15/06/2023 à 12/09/2023.

Ato contínuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 14 de junho de 2023.

**José Guedes de Souza  
Prefeito Municipal**

**Sandra Cristina dos Santos Bahia  
Chefe do Gabinete do Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 030/2023/GAB/PREFEITO**

**Proc. Adm. nº 370/2022 (Licitação: TP nº 003/2022 - Contrato Administrativo nº 041/2022 - publicado em 11/07/2022)**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ASSUNTO:** Terceiro Termo aditivo - dilação de prazo - ao contrato administrativo nº. 041/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

**CONTRATADA:** DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 17.471.810/0001-29.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

**Considerando**, o Ofício nº 26/RONDOLÂNDIA/23, expedido pela empresa ora contratada, onde fundamenta a necessidade da dilação do prazo do contrato administrativo, posto que surgiram imprevistos durante a execução da obra, gerando atraso no cronograma de execução, solicitando a dilação do prazo para mais 90 (noventa) dias;

**Considerando**, o Memorando nº 08/2023/ENGENHARIA, expedido pela Responsável técnica do Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade da dilação de prazo devido ao atraso do cronograma, reforçando

o ofício expedido pela empresa com fundamento nas inconformidades encontradas na vistoria técnica realizada pelo Setor competente.

**Considerando** tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 041/2022 que prevê hipótese de dilação de prazo com fulcro no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Considerando**, por fim, o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município (fls. 1.374/1.376 – volume VI) que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

**DECIDO.**

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 041/2022-PMR por Aditivo de dilação de prazo. Fundamento legal: Cláusula Oitava do Contrato nº 041/2022-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e edital de Tomada de Preços nº 003/2022. Pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, de 15/06/2023 à 12/09/2023.

Ato contínuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 14 de junho de 2023.

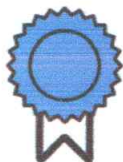
**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**Sandra Cristina dos Santos Bahia**

**Chefe do Gabinete**

Esse documento foi assinado por



<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
<b>Data/Hora</b>	Wed Jun 14 18:22:32 UTC 2023
<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)